



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO 387/2023 - ACI

ORIGEM: Processo de Licitação - INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA, n° 003-SEMED/2023.

ASSUNTO: Solicitação de Parecer aos CONTRATOS:

CONTRATO N° 447/2023-SEMED, CONTRATO N° 448/2023-SEMED, CONTRATO N° 449/2023-SEMED, CONTRATO N° 450/2023-SEMED, CONTRATO N° 451/2023-SEMED, CONTRATO N° 452/2023-SEMED, CONTRATO N° 453/2023-SEMED, e CONTRATO N° 454/2023-SEMED.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ n° 06.102.908/0001-92.

CONTRATADAS: RAINEI BATISTA RIBEIRO, ANTONIO SANDOVAL DE SARMENTO FILHO, CLEIDINALDO DOS SANTOS FERREIRA, MAURO JORGE DE OLIVEIRA PIMENTEL, SUZIANE DA SILVA BARBOSA, TIAGO DE SOUSA CARVALHO, SIDNEI DA SILVA DOS ANJOS, CLENISE OLIVEIRA DE ARRUDA.

REQUERENTE: Comissão Permanente de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA N° 003-SEMED/2023, que pede análise e parecer do contrato administrativo.

I - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto as cláusulas contratuais existentes na celebração dos contratos administrativos, verificou-se que:

1. Consta a cláusula do objeto adjudicado e homologado.

2. Consta a cláusula de reajustamento de preços.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

3. Consta a cláusula de vigência do contrato.
4. Consta o instrumento da minuta do contrato.
5. Consta as cláusulas que define os direitos, as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.
6. Consta a cláusula que declare competente o fórum da sede de administração para dirimir qualquer questão contratual.
7. Consta cláusula de define os casos de rescisão.
8. Consta cláusula que estabeleça o reconhecimento dos direitos de administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da lei nº 8.666/93.
9. Consta cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.
10. Consta cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, incompatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
11. Consta cláusula que define o regime de execução e forma de fornecimento.
12. Consta a cláusula que define os prazos de início de entrega e de observação de recebimento definitivo.
13. Consta o ato de designação de fiscal de contrato o servidor Sr. Jadilson Albuquerque Bentes, portador do CPF: 815.768.032-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados das cláusulas contratuais, conclui-se, que o contrato firmado entre o vencedor do certame obedece ao disposto na legislação pertinente a matéria Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Oriximiná - PA, 16 de novembro de 2023.

João Bosco Oliveira de Almeida
Assessor de Controle Interno
Port. 1665/2023